

Instituto Florence de Ensino Superior

Regulamento Geral da Política de Bolsa de Descontos para o SEMESTRE 2019.1

1. O programa de concessão de bolsas descontos é válido exclusivamente para:
 - 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2019, sob a forma de Vestibular Tradicional, Agendado ou concurso de bolsa, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia;
 - 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2019, em virtude de Transferência Externa e 2º Graduação para o 1º período no ano de 2019.1.
2. O presente regulamento não contempla os alunos já matriculados e/ou já selecionados no vestibular, antes do período de vigência deste regulamento.
3. O programa de concessão de bolsas-desconto terá início no **dia 01 de novembro de 2018 e término em 30 de janeiro de 2019**, podendo ser prorrogada a data de encerramento do programa, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
4. O programa de concessão de bolsas descontos será assim conduzido:
 - 4.1 Serão disponibilizadas 90 (noventa) bolsas, distribuídas nos cursos ofertados pela IES.
 - 4.2 Os beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.1 pagarão, a título de taxa de matrícula, o valor da mensalidade integral no qual será aplicado o desconto de 80% (oitenta por cento).
 - 4.3 Aos beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.2 será concedida, exclusivamente, a isenção da taxa de matrícula (1ª mensalidade das 06 (seis) que compõe a semestralidade).
 - 4.4 No saldo restante das mensalidades, aplica-se o desconto de pontualidade, conforme TABELA 1, com início em 05 de fevereiro de 2019 e término em 05 de junho 2019, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
5. Os descontos do programa serão vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais, reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
6. O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2019.1 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia.
7. Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 (CINCO) de cada mês, conforme contrato.
8. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes; além disso, aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
9. A IES se reserva no direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
10. O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
11. Os Alunos ingressantes 1º período do 1º semestre do ano 2019 exclusivamente para curso de ODONTOLOGIA terão o percentual da bolsa desconto concedido da seguinte forma:
 - 11.1 A bolsa desconto aplicada será de 40% (quarenta por cento) sobre ao valor bruto da mensalidade até que o aluno conclua o o 4º período do curso de Odontologia, após a bolsa desconto será reduzida para 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade, iniciando a partir do 5º PERÍODO até a conclusão do curso de Odontologia.
12. Os Alunos ingressantes 1º período do 1º semestre do ano 2019 exclusivamente para os cursos de de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia, o percentual da bolsa desconto será concedido da seguinte forma:
 - 12.1 A bolsa desconto aplicada será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor bruto da mensalidade até que o aluno conclua o 4º período do curso. Após, o percentual da bolsa desconto será reduzido para 30% (trinta por cento) sobre mensalidade bruta, iniciando no 5º período até que o aluno conclua o curso.
13. Para alunos de transferência externa e 2º graduação terão 100% (cem por cento) de desconto na primeira mensalidade que correspondente a matrícula, as demais mensalidades corresponde seguirão o disposto na tabela 1 para o aluno que ingressar até o 4º período.
14. O Aluno que transferir a partir 5º período terá o desconto de 30% na pontualidade de seus vencimentos para todos os cursos desta IES.
15. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.



- 16 A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2019.1.
- a. Cumprida as obrigações acadêmicas e financeiras, poderá a bolsa concedida ser renovada automaticamente, mediante interesse da IES, pelo período não superior aos 03 (três) semestres subsequentes.
- 17 A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
- 18 Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Em caso de desistência, trancamento ou cancelamento após o início das aulas será cobra multa de acordo com os termos do contrato de prestação de serviço.
- 19 Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

São Luís, 16 de janeiro de 2019.

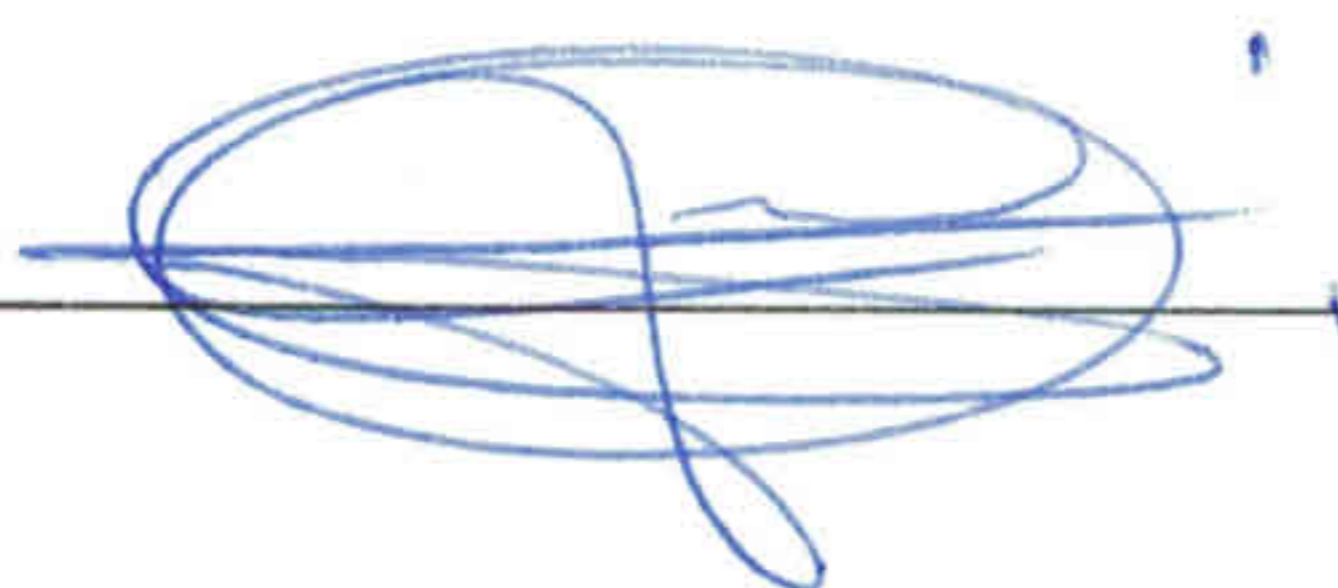


Tabela 1.

Curso	Mensalidade	Bolsa de desconto de pontualidade	Valor Final
Direito	R\$ 1.518,13	50%	R\$ 759,06
Enfermagem	R\$ 1.262,04	50%	R\$ 631,02
Farmácia	R\$ 1.562,51	50%	R\$ 781,25
Odontologia	R\$ 3.154,83	40%	R\$ 1.892,89
Nutrição	R\$ 1.288,92	50%	R\$ 644,46
Tecnólogo em Estética e Cosmética	R\$ 650,00	30%	R\$ 455,00
Ciências Contábeis	R\$ 800,00	50%	R\$ 400,00
Biomedicina	R\$ 1.300,00	50%	R\$ 650,00
Fisioterapia	R\$ 1.500,00	50%	R\$ 750,00

- O desconto de pontualidade consiste no pagamento até o vencimento de cada mensalidade, neste caso o vencimento da faculdade é todo dia 05 de cada mês, após a data o desconto será perdido, e será cobrado o valor atual da mensalidade bruta acrescido de multa e juros.
- Alunos de transferência externa e 2º graduação terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente a matrícula.
- O aluno de transferência passará por uma avaliação pela sua coordenação para definição de seu desconto de pontualidade.
- Ex-alunos terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente à matrícula, e terá mais 5% (cinco por cento) de desconto nas mensalidades.

*Para mais detalhes consultar regulamento no site www.florence.edu.br